



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 95 , DE 20 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas classificações orçamentárias descritas a seguir:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Fonte STN	CO	Descrição	Valor
126	1.01.01.031.0001.2001	3.4.4.90.39	1	501	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
2026	2.01.04.122.0020.2201	3.4.4.90.39	1	501	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
3026	3.01.04.122.0030.2301	3.4.4.90.39	1	500	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
4025	4.01.04.123.0040.2401	3.4.4.90.39	1	500	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
4225	4.02.04.125.0041.2403	3.4.4.90.39	1	500	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
4325	4.03.04.123.0042.2402	3.4.4.90.39	1	500	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
5026	5.01.12.361.0050.2501	3.4.4.90.39	20	500	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	2.000,00
6037	6.01.04.451.0060.2601	3.4.4.90.39	1	500	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
7027	7.01.20.606.0070.2801	3.4.4.90.39	1	500	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	2.000,00
8026	8.01.15.452.0080.2821	3.4.4.90.39	1	500	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
9026	9.01.10.301.0090.2902	3.4.4.90.39	40	500	1002	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	2.000,00
10037	10.01.08.244.0100.2101	3.4.4.90.39	1	500	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
11026	11.01.23.695.0111.2111	3.4.4.90.39	1	500	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
12027	12.01.27.812.0120.2112	3.4.4.90.39	1	500	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
13026	13.01.06.181.0132.2660	3.4.4.90.39	1	500	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
15026	15.01.13.392.0150.2161	3.4.4.90.39	3880	899	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
16026	16.01.18.541.0071.2875	3.4.4.90.39	1	500	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
TOTAL							20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º será coberto, parte com o superávit financeiro do recurso LIVRE – 0001 (fonte STN 500), no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e parte com a redução das seguintes classificações orçamentárias:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Fonte STN	CO	Descrição	Valor
109	1.01.01.031.0001.2001	3.4.4.90.51	1	501	-	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
2008	2.01.04.122.0020.2201	3.4.4.90.52	1	501	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
5010	5.01.12.361.0050.2501	3.4.4.90.52	20	500	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
9053	9.01.10.301.0090.2902	3.4.4.90.52	40	500	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
15037	15.01.13.392.0152.1561	3.4.4.90.51	3880	899	-	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
TOTAL							7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 95 , DE 20 DE JULHO DE 2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

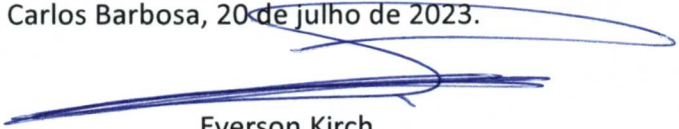
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022.

A abertura de crédito se justifica para adequação do Plano de Contas da Despesa do Município ao Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), que classifica como despesa de capital e não correntes, os serviços de instalação e outros necessários para que os equipamentos e similares sejam colocados em funcionamento.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2023.



Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.